TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Secretaria da Cidade e Desenvolvimento	
Responsável pela demanda: José Atilio Boaretto	Matricula:
E-mail: cidade@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3010

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra com o fornecimento de materiais elétricos, para a manutenção da iluminação pública do município de Campo Erê – SC.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:

Item	Quant.	UN	Discriminação	Código
1	1	UN	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa capacitada para instalação de rede de iluminação pública do município de Campo Erê – SC. A rede do divisor é para ampliação da rede de iluminação pública e retirada da rede de alta tensão que está passando sobre as casas, para melhor segurança.	

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação se pauta em orçamentos anexos a este documento, aos quais se fez levantamento de eventuais gastos com a solução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada em deslocamento de rede no divisor para ampliação da rede de iluminação pública e retirada da rede de alta tensão que está passando sobre as casa, para melhor segurança. Buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. Portanto, a solução é ser licitado
por meio da modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O material adquirido deverá atender as especificações detalhadas no item 5, deste documento.
- Deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa;
- Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega da mão de obra em desacordo com as condições pactuadas.
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, em vigor, expedida pelo CREA da sede da

	licitante, contendo no quadro de responsáveis técnicos ao menos um engenheiro elétrico; - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, em vigor, do responsável técnico – engenheiro elétrico, detentor de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando entre as atividades a construção ou manutenção de redes de iluminação pública; - Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante pela ficha de registro de empregados, pela Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), pela participação no capital social ou através de contrato de prestação de serviços específico, levando- se em consideração a data prevista para a proposta, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para a execução de serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação; - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando já ter executado as atividades de manutenção de rede de iluminação pública; - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente no mínimo 01 (um) eletricista com treinamento em serviços de rede aérea de distribuição de energia elétrica, segundo estabelecido na NR- 10;
6.	**EXECUÇÃO DO OBJETO** A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes: a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos; b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento; c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário; d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto. e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
7.	**GESTÃO DO CONTRATO** O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado o servidor Sr. Allan Junior Lopes, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
8.	**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** 8.1 – A Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica. 8.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual. 8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema

	seja definitivamente sanado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	UN	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa capacitada para instalação de rede de iluminação pública do município de Campo Erê – SC. A rede do divisor é para ampliação da rede de iluminação pública e retirada da rede de alta tensão que está passando sobre as casas, para melhor segurança.	29.465,78	29.465,78
			TOTAL :		**R$ 29.465,78**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento das Secretarias e órgãos que fazem parte da administração municipal de Campo Erê-SC, conforme parecer contábil anexo.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O objeto da presente demanda deverá ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias e departamentos responsáveis pela aquisição, na ordem de fornecimento.

O recebimento provisório e definitivo será feito por servidores municipais designados, que respondem pelas compras de cada Secretaria/órgão municipal, conforme tabela abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
Sec. da Cidade e Desenvolvimento	Allan Junior Lopes	Supervisor de Gabinete	11833-8

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

Por se tratar de bens de material de consumo, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

14. PRAZO DO CONTRATO/ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

A vigência do contrato/ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

Campo Erê, 25 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ATILIO BOARETTO
Data: 08/04/2025 08:25:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Atilio Boaretto
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento